INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCLUSÃO DA CONSULTA FORMAL DO CHEMICAL XIV - FIDC - INDÚSTRIA PETROQUÍMICA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 59.534.745/0001-83 ("Fundo")

Aos 04 dias do mês de setembro do ano 2026, a **BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.066.670/0001-00, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Predio Prata, 4º Andar, Osasco/SP, na qualidade de administradora fiduciária do **Fundo**, vem, por intermédio de seus representantes, tomar as deliberações da ordem do dia da Assembleia realizada de forma não presencial, por intermédio do processo de Consulta formal, conforme adiante descrito.

Convocação: Convite encaminhado, em 24 de agosto de 2026, aos Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo **Fundo**, para manifestação das respostas por escrito, até as 10h do dia 04 de setembro de 2026, acerca do voto da matéria submetida para deliberação.

Deliberações: deliberar acerca de:

1. (Aprovar/Reprovar) a interrupção da liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Artigo 17.2, inciso V, do Regulamento do Fundo, em razão do fato relevante divulgado pela Braskem S.A. em 24 de agosto de 2026, referente ao protocolo de pedido de recuperação extrajudicial, e dos potenciais impactos desse evento sobre a capacidade da Cedente de cumprir suas obrigações e sobre a estratégia e os objetivos de investimento do Fundo, ficando esclarecido que: (i) a aprovação da presente matéria implicará a interrupção da liquidação antecipada do Fundo e a manutenção da vigência do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças; e (ii) a reprovação da presente matéria implicará a continuidade da liquidação antecipada do Fundo e a consequente resilição do referido contrato, nos termos do seu Artigo 9.2, inciso I.

Resultado: Encerrado o prazo para recebimento das manifestações de voto, foi verificada a **REPROVAÇÃO** da matéria submetida à deliberação.

A matéria foi rejeitada por titulares de aproximadamente **90%** das cotas emitidas pelo Fundo. Adicionalmente, registrou-se a rejeição da matéria por titulares de aproximadamente **89%** das Cotas Seniores, **100%** das Cotas Subordinadas Mezanino e **100%** das Cotas Subordinadas Júnior.

Em decorrência da reprovação da matéria deliberada, fica mantida a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Artigo 17.2, inciso V, do Regulamento, e resilido o Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças, conforme previsto em seu Artigo 9.2, inciso I.

Consequentemente, o Fundo continuará seu processo de liquidação, observadas as disposições previstas em seu Regulamento. Os pagamentos aos cotistas serão realizados

por meio de amortizações, respeitada a ordem de preferência entre as classes e subclasses de cotas estabelecida no Regulamento do Fundo, observada a disponibilidade de recursos e a retenção dos montantes necessários para pagamento dos encargos, obrigações e despesas do Fundo, inclusive aquelas relacionadas à sua liquidação e encerramento.

As amortizações serão realizadas, preferencialmente, de forma recorrente semanal, às sextas-feiras, observada a disponibilidade de caixa do Fundo, os procedimentos operacionais aplicáveis e as disposições previstas no Regulamento

Por fim, fica consignado que o processo de liquidação será conduzido pela Administradora em conformidade com as disposições previstas no Regulamento do Fundo, observando-se, até a efetiva liquidação e extinção da Classe, a ordem de alocação de recursos, a prioridade de amortização e resgate entre as classes e subclasses de cotas e as demais regras aplicáveis ao pagamento dos Quotistas previstas no Regulamento.

Diante do resultado acima, os representantes da Administradora declaram, por este Instrumento, como encerrado em 04 de setembro de 2026 o processo de consulta formal iniciado em 24 de agosto de 2026, sendo assinado e arquivado em livro na forma digitalizada, para fins da Assembleia Geral de Cotistas do **Fundo**.

_____

BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora